



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**

EDITAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2020.1

Chamada para seleção de estudantes de graduação, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Auxílio Alimentação (AA) da UNIRIO.

A Pró Reitoria Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e com a Resolução n.º 3.322, de 29 de abril de 2010, divulga o presente Edital.

1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (AA)

O Auxílio Alimentação é destinado aos estudantes prioritariamente de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como tem por objetivo precípuo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica. O pagamento do benefício fica condicionado aos repasses orçamentários do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto n.º 7.234/2010.

2. DO QUANTITATIVO, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSAIS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A vigência do Auxílio Alimentação será de 12 (doze) meses.

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio Alimentação	23	12	200,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

- 3.1. Estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Graduação na UNIRIO na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020.
- 3.2. Atender às especificações da análise socioeconômica.
- 3.3. As demais bolsas da Universidade só poderão ser acumuladas com um dos auxílios da PRAE.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- 4.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

Primeira etapa – a inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 15/07/2020 a 26/07/2020**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/GgW9sqJxdswPSYCi8>

Parágrafo único: É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social até o dia **20/07/2020**, pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

Segunda etapa – análise da documentação **apresentada na etapa anterior** e do perfil socioeconômico.

- 4.2. A seleção obedecerá critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste Edital.

4.2.2. No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

- a) Candidato com a menor renda per capita e;
- b) Candidato com mais idade na data da inscrição.

4.3. O resultado preliminar será divulgado no dia **12/08/2020** e o resultado final no dia **19/08/2020**, na página eletrônica da PRAE.

4.3.1. É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso.

5.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio, até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar.

5.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE nos dias 13 e 14/08/2020 até às 17:00h. Não serão recebidos os recursos apresentados por outra forma ou meio.

5.4. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

5.5. Não será permitida a inserção/complementação de documentação no formulário destinado à interposição de recurso.

5.6 Será aceito apenas um recurso por estudante.

5.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição em disciplinas;

b) RG e CPF do estudante requisitante;

a) Declaração de composição familiar (anexo I);

b) Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal;

c) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física 2020, com o Recibo de Entrega, **de TODOS os membros grupo familiar**. No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

d) Comprovante de residência atual, da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;

e) Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria, da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;

f) Comprovante de renda atual **de TODOS os membros do grupo familiar que exerçam atividades remuneradas:**

- Trabalho formal: contracheque atual ou carteira de trabalho assinada (com atualização do salário);

- Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);

- Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscree>);

- Proprietários de empresa ou microempresas e microempreendedor individual (MEI): DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses.

- Estagiário: cópia do contrato do estágio indicando o valor mensal da remuneração;

g) Comprovante de desemprego **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas:** Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;

h) Extrato previdenciário (CNIS) **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos** (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>);

i) Comprovante de pensão alimentícia: obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos, que residam sozinhos ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV);

j) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;

k) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar.

6.2. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem dos arquivos anexados. O arquivo deverá ser anexado completo, legível, sem cortes e sem rasuras.

6.3. Documentação incorreta ou incompleta implicará eliminação do estudante do processo seletivo.

7. DOS DEVERES DO BOLSISTA

- 7.1. Formalizar o Termo de Compromisso eletrônico do benefício, a ser enviado por e-mail após a convocação, além de observar e guardar o comprovante consigo em segurança até o fim da vigência do auxílio.
- 7.2. Manter-se inscrito em, no mínimo, 3 (três) disciplinas a cada semestre. Caso restem menos de 3 (três) disciplinas a serem cursadas devido ao quase vencimento da carga horária total do curso, deverá apresentar declaração do coordenador ou diretor da respectiva escola/curso na qual se mencione expressamente esse motivo.
- 7.3. O bolsista que apresente reprovações em disciplinas por falta terá o seu Auxílio Alimentação cancelado, admitindo-se até 1/3 de reprovações em relação ao número de disciplinas inscritas.
- 7.4. Informar à PRAE imediatamente sobre o trancamento de período, conclusão ou cancelamento do curso, sob pena de devolução no caso de recebimento indevido.
- 7.5. A troca de matrícula e curso na UNIRIO não prejudica o recebimento do auxílio, devendo, no entanto, ser imediatamente comprovada à PRAE.
- 7.6. Informar à PRAE, em qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social.
- 7.7. Manter os dados cadastrais atualizados junto à PRAE e ao Portal do Aluno, sobretudo quanto à mudança de nome, telefone, e-mail e dados bancários.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente Edital revoga as disposições dos anteriores.
- 8.2. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.
- 8.3. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.
- 8.4. Para o recebimento do benefício, o estudante deve, após convocado, obrigatoriamente ser titular de **conta corrente** de qualquer instituição financeira, admitindo-se conta corrente digital, desde que não seja categorizada como mera conta digital para pagamentos.
- 8.5. Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico www.unirio.br/prae. Dúvidas podem ser esclarecidas pelos e-mails prae@unirio.br e servicosocial.prae@unirio.br.
- 8.6. Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela PRAE, que julgará a sua procedência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, matrícula n° _____, curso _____ CPF n° _____ declaro para os devidos fins que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo:

Quadro de Composição Familiar (incluindo o estudante)

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Ocupação	Renda BRUTA Mensal

Endereço do domicílio: (RUA/NÚMERO/BAIRRO/MUNICÍPIO/ESTADO):

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações acima prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que trabalho por conta própria como _____ (especificar a atividade), sem vínculo empregatício de carteira assinada, com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, declaro para os devidos fins que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de _____.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(com firma reconhecida em cartório)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que RECEBO mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$ _____, paga por _____.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(com firma reconhecida em cartório)